



101

COMARCA DE CANOAS, RS.  
PROCESSO N° 800073015.  
FALÊNCIA.  
REQUERENTE : SINOS MACRO ATACADÃO DE ALIMENTOS  
LTDA.  
DATA : 05.08.98.  
PROLATOR : ROBERTO CARVALHO FRAGA

Vistos, etc.

Sinos Macro Atacadão de Alimentos Ltda ., situada na rua Júlio de Castilhos, 1085, Canoas, requereu sua própria falência, com fulcro no art. 8° da Lei de Quebras.

Historiou sua situação atual , juntando a documentação pertinente.

RELATEI. DECIDO.

O presente pedido encontra amparo legal na norma do art. 8°, "caput", seus incisos e parágrafos, do decreto-lei n°7.661/45.

101



102 ✓

Outrossim, a Requerente trouxe aos autos a documentação pertinente ( art. 8 °, I, II e III, LQ) estão presentes ao pedido.

Saliento, igualmente, que pelo certificado em fl. 100 os livros foram entregues a este Juízo.

Outromais, os fatos articulados na exordial demonstram os motivos que autorizaram a crise econômico-financeira em que a Requerente envolve-se, depreendendo-se, pelo contexto, a veracidade do mencionado na vestibular, mormente pelo comparativo dos balanços de fls. 20/21 e 24/25. Portanto, o pedido deve encontrar guarida .

Ante exposto, **julgo procedente** o pedido e decreto a falência de Sinos Macro Atacado de Alimentos Ltda., estabelecida nesta cidade, na rua Júlio de Castilhos, 1085.

Fixo a hora da decretação da falência às 17 horas. Fixo o dia 10 de junho de 1998, como termo legal da falência. Nomeio Síndico o Sr. Ary Idelfonso de Carli , sob compromisso.

Assino o prazo de 20 dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos dos seus créditos.

Proceda-se ao fechamento das portas do estabelecimento afixando-se cópia desta.

Cumpra o Sr. Escrivão o disposto no art. 15 e 16, bem como o contido na parte final do § 4 ° do art. 8 °, todos da Lei de Falências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO

103  
w

Comunique-se.

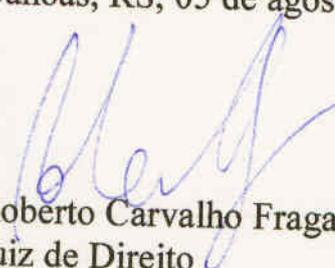
Defiro o pagamento das custas na forma do art. 257 do CPC.

Intime-se o MP.

Diligências.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Canoas, RS, 05 de agosto de 1998.

  
Roberto Carvalho Fraga  
Juiz de Direito

